

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA
D.E. Nº 734/2012 – ASJUR/PRES.**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 734/2012, EM 28/12/2012, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A CVE MAROCLO CONSTRUTORA
LTDA ME.**

PROCESSO Nº: 142.001.609/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CVE MAROCLO CONSTRUTORA LTDA ME**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Norte, SQ 216 – Bl. B 511-Asa Norte, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.511.756/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I nº 2064505-SSP/DF e do CPF sob nº 724.548.901-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 344/345 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.225ª sessão, às fls. 346, realizada em 18/02/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **142.001.609/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **21/02/2016** para **21/05/2016**; tendo em vista o aguardo de nova disponibilização orçamentária; cuja contratação tem por finalidade os serviços de sondagem e elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, fundações, estruturas e instalações prediais para a construção do Centro de Juventude, localizado na QS 402, Conjunto "G", Lote 01, em Samambaia Norte, Distrito Federal.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

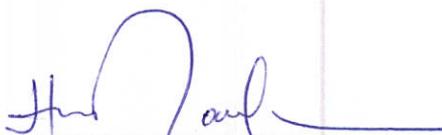
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 734/2012 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCO

TESTEMUNHAS:

ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34



Ana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP
29634083153

ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF nº: 647.626.451-68



Camilla Pereira Aucélio
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP
726594831-94